



EDITAL DE CONCURSO N° 16/2025
FESTIVAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL
PRÊMIO PARA PESQUISA, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Sectel/Dimep, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus arts. 13, V e 135 e pela Lei Complementar 553/2017 artigo 6º, comunica aos interessados que receberá inscrições de propostas dos interessados em participar do Concurso para fomento à **pesquisa e produção de conhecimento acerca de temas relevantes para a memória, a história, a cultura e o patrimônio cultural** do Município de Patos de Minas, nos termos do art. 30 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/21. O mesmo será financiado com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - Fumpac (dotação orçamentária 3.023), para a constituição de um acervo específico e especializado de livros sobre as temáticas referidas a seguir. A participação é livre, voluntária e gratuita, no entanto, implica a aceitação integral dos termos e condições do presente Regulamento, bem como a adequação ao tema Patrimônio Cultural. Fica proibida a participação de servidores públicos municipais, que tenham participado diretamente da elaboração deste edital, e membros componentes da comissão julgadora.

Período de inscrição: 27/05 a 26/06, via aplicativo Conecta Patos.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Poderão ser contemplados projetos de pesquisa e pesquisa concluída (incluindo Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, Monografia, Dissertação, Tese), que contemplem as áreas:



- 1.1.1 História e memória;
- 1.1.2 Patrimônio material;
- 1.1.3 Patrimônio imaterial;
- 1.1.4 Estudos sobre Artes e Literatura;
- 1.1.5 Biografia, estudo de obra e reportagem;
- 1.1.6 Sociologia, Antropologia, Arqueologia, Geografia e Paisagismo locais.

1.2 As linhas de pesquisa e produção de conhecimento de interesse público, proposta pela Prefeitura de Patos de Minas em conformidade com as políticas de proteção e preservação do patrimônio cultural local, é definida pelo conjunto de estudos técnicos e científicos associados à formação histórica, econômica, social e cultural do Município. Tal política centra-se, no seu estágio atual, nos aspectos históricos e morfológicos da cidade, assim como também nos aspectos fomativos de seu povo, a saber: a cultura afrobrasileira e dos povos indígenas; os lugares de memória¹, os fatos e acontecimentos notórios, os modos de expressão, os saberes e fazeres, os artistas e movimentos artísticos, arquitetônicos e da morfologia urbana; enfim, os mais diversos empreendimentos humanos, de qualquer natureza. Assim, os temas em destaque no processo de pesquisa sugeridos neste Edital são:

- 1.2.1 Quilombo, Capoeira, Congadas, Matrizes Africanas, Culinária, Escravidão, Língua Calunga, outros;
- 1.2.2 Pessoas e gentes - griôs, artistas e detentores de cultura popular;
- 1.2.3 Medicina popular local;
- 1.2.4 Ferrovia em Patos de Minas - estruturas ferroviárias e obras de arte existentes do Ramal Patos-Catiara;
- 1.2.5 Morfologia urbana da cidade e das vilas dos distritos;

1. Os lugares de memória têm uma tríplice acepção: são lugares materiais onde a memória social se ancora e pode ser apreendida pelos sentidos; são lugares funcionais porque têm ou adquiriram a função de alicerçar memórias coletivas; e são lugares simbólicos onde essa memória coletiva se expressa e se revela. (FONTE: <http://nucleodememoria.vrac.puc-rio.br/colecoes/lugares-memoria>. Acesso em 20/04/2023).



1.2.6 Estilos e movimentos artísticos e arquitetônicos;

1.2.7 História da Literatura, da Música, da Educação e dos Esportes locais;

1.2.8 História das imigrações para Patos de Minas.

1.3 A análise e seleção dos projetos para esta Chamada Pública, bem como a aprovação final do produto para impressão, será de responsabilidade do Conselho Editorial, criado para este fim, por meio de Portaria do Executivo Municipal;

1.4 Após sua nomeação, o Conselho Editorial poderá elaborar e publicar Instruções Normativas, com orientações ou esclarecimentos diversos;

1.5 O Conselho Editorial também poderá convidar novos membros para integrá-lo, auxiliando nos trabalhos de sua responsabilidade;

1.6 Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever somente 1(um) projeto;

1.7 Conceitos do produto:

1.7.1 Entende-se por pesquisa: trabalho realizado para identificar fontes e informações que resultem na elaboração de novos conhecimentos que podem compor uma obra;

1.7.2 Entende-se por produção: revisão, projeto gráfico, capa, outros atinentes;

1.7.3 Entende-se por publicação: impressão gráfica ou editorial e também e-book.

1.8 A publicação precisa ter no mínimo 150 páginas, ficando definida a seguinte organização:



1.8.1 Formato: 16cm X 23cm;

1.8.2 Tiragem mínima: 100 exemplares, ficando autorizado ao proponente ampliar a tiragem, desde que o custo adicional seja pago com recurso próprio do proponente;

1.8.3. São obrigatórios o registro ISBN e a Ficha Catalográfica.

1.9 Todas as despesas, operacionais e tributárias, decorrentes da execução do projeto ficam a cargo do proponente;

1.10 Havendo a desistência por parte do proponente, o valor contemplado para a execução do projeto retornará à conta do Fumpac.

1.11 O **Concurso** é a “modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor, conforme previsto também no Art. 6.º, XXXIX, da Lei 14.133/21. Não se confunde, por óbvio, o Concurso, modalidade de licitação, com o Concurso Público para contratação de agentes públicos. Na licitação mediante Concurso o objetivo é a contratação do trabalho (técnico, científico ou artístico), e não o provimento de cargos ou empregos públicos na Administração”².

1.12 A participação neste Concurso implica o reconhecimento pelo Participante de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições na Lei Federal 14.133/2021 que o disciplinam e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

II. DA APRECIÇÃO DOS PROJETOS:

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos : teoria e prática - 14. ed., rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro : Forense, 2025. 448 p.



2.1 Os projetos apresentados por meio deste Edital, bem como o produto final para impressão – originais do livro, serão analisados pelo Conselho Editorial, nomeado através de portaria publicada no Diário Oficial do Município;

2.1.1 O Conselho Editorial será composto por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes, quais sejam:

2.1.1.1 2 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel);

2.1.1.2 2 (dois) da Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep);

2.1.1.3 2 (dois) do Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural (Condepahc);

2.1.1.4 2 (dois) do Centro Universitário de Patos de Minas (Unipam) – Curso de História;

2.1.1.5 2 (dois) da Universidade Federal de Uberlândia – Campos Patos de Minas;

2.1.1.6 2 (dois) do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campos Patos de Minas.

2.2 É vedada a participação no Edital de membros do Conselho Editorial, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

2.3 Os membros do Conselho atuarão sem remuneração, especialistas com notórios conhecimentos técnicos nas áreas envolvidas e reputação ilibada, que declarem, sob as penas da lei, não possuírem interesse direto ou indireto com o trabalho apresentado.

2.4 As escolhas das propostas a serem contempladas com recursos do Fumpac serão feitas mediante julgamento técnico, realizado pelo Conselho Editorial, sendo contemplados os projetos que atingirem maior pontuação;



2.5 Serão considerados inabilitados os projetos inscritos de forma inadequada, por falta de documentação, com preenchimento incompleto da Ficha de Inscrição (Anexo I), que tenha obtido pontuação menor que sessenta por cento do valor total, e/ou quaisquer outras irregularidades que não atendam às exigências deste Edital.

III. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO:

3.1 A Proposta Técnica de Projeto será analisada e qualificada a partir de 5 (cinco) critérios básicos, apresentados na tabela a seguir, com pontuação de 0 a 10, alcançando valor máximo de 50 pontos, que podem ser acrescidos de pontos extras, decorrentes dos critérios 4º e 5º: Ineditismo de publicação do gênero/tema proposto e currículo do proponente, respectivamente.

Nº	CRITÉRIOS	Quesitos	Pontuação Quesitos	Pontuação Critério
1	Clareza, objetividade e qualidade conceitual da Proposta (Ficha de Inscrição – Anexo I)	Proposta não se adequa aos temas do edital	0	
		Proposta confusa, mas alcança os temas do edital	1 a 5	
		Objetivos e metodologia compreensíveis	6 a 8	
		Justificativa sólida, cronograma viável e alinhamento perfeito com o tema	9 a 10	
2	Referencial bibliográfico e documental de base	Fontes insuficientes ou desatualizadas	1 a 5	
		Bibliografia básica, com algumas lacunas	6 a 8	
		Fontes diversificadas	9 a 10	



		(entrevistas, arquivos, obras raras) e alinhadas ao tema		
3	Potencial de impacto sócio-cultural ou relevância histórica	Benefício focado no autor, com pouco alcance social	1 a 5	
		Potencial de intresse coletivo local	6 a 8	
		Obra essencial para a memória histórica, políticas públicas ou educação patrimonial	9 a 10	
4	Ineditismo de publicação do gênero/tema proposto	Tema muito explorado	1 a 5	
		Abordagem inovadora do tema	6 a 8	
		Tema totalmente inédito no âmbito local	9 a 10	
5	Currículo do proponente (produções e/ou publicações)	Nenhuma produção ou publicação assinada	0	
		Um ponto para cada produção ou publicação geral assinada, até o limite de 5 (cinco)	1 a 5	
		Seis, sete e oito pontos, respetivamente, para uma, duas, três ou mais publicações em revistas ou livros	6 a 8	
		Premiações de trabalhos publicados, no âmbito local e regional	9	
		Premiações de trabalhos publicados, no âmbito nacional	10	
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA				

3.2 O quarto critério fica passível de pontuação extra, acumulativa, de 2 (dois) pontos para o proponente, caso o gênero/tema proposto esteja relacionado à questão afro e/ou



indígena;

3.3 O quinto critério fica passível de pontuação extra, acumulativa, para o proponente, desde que comprove, por meio de cópia ou o original, as seguintes produções/publicações:

3.3.1 2 (dois) ponto: produção de Monografia e/ou Trabalho de Conclusão de Curso Acadêmico (TCC), ou publicação de artigo geral em jornais, revistas, periódicos, outros;

3.3.2 3 (três) pontos: produção de Dissertação de Mestrado ou publicação de capítulo de Livro;

3.3.3 4 (quatro) pontos: produção de Tese de Doutorado ou publicação de Livro.

3.4 Caso haja empate de pontuação entre propostas, será critério de desempate, na ordem que se apresenta:

3.4.1 Nota no item 3 - Ineditismo de publicação do gênero/tema proposto;

3.4.2 Nota no item 4 - Potencial de impacto sócio-cultural ou relevância histórica;

3.4.3 Nota no item 5 - Currículo do proponente (produções e/ou publicações).

IV. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet;

4.2 - Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

4.2.1 Estar ciente de todas as informações sobre este edital, e se inscrever no aplicativo **Conecta Patos**. O Conecta Patos está disponível gratuitamente para celulares na *Play Store* e na *App Store*. Basta buscar o nome do aplicativo e clicar em "baixar".



4.2.2 Com o Conecta Patos já instalado, é preciso entrar e criar o cadastro. Essa etapa também é simples, bastando preencher alguns dados pessoais (nome, e-mail, telefone) e criar uma senha. Depois de seguir esses passos e clicar em "login", o usuário já pode desfrutar de todos os benefícios e facilidades do aplicativo.

4.3 Preencher e encaminhar corretamente a Ficha de Inscrição (Anexo I)

4.4 A classificação dos projetos será composta de duas etapas, a saber:

a) Etapa 1 – Avaliação técnica e pontuação;

4.5 A divulgação do 1º resultado preliminar no DOM ocorrerá até o quinto dia útil após o prazo final de entrega dos envelopes;

4.6 Caberá recurso à classificação nos dois dias úteis subsequentes à divulgação no DOM;

4.7 Os recursos provenientes da Etapa 1 serão analisados pelo Conselho Editorial, que terá até três dias úteis para decisão final;

4.8 Caso haja alteração no resultado, o referido Conselho fará publicar o novo resultado preliminar no DOM, até dois dias úteis após seu parecer, não cabendo mais interpelação técnica;

a) Etapa 2 – Habilitação;

4.9 Os proponentes classificados terão até três dias úteis para apresentar a documentação do proponente no ENVELOPE 2 –



HABILITAÇÃO. A ausência de qualquer dos itens de apresentação obrigatória, ou mesma sua inadequação, será causa de inabilitação do proponente;

4.10 Os proponentes dos projetos inabilitados na Etapa 2 serão informados pelo endereço e contato disponibilizados, sendo aberto prazo de dois dias úteis para recurso;

4.11 Aprovado o recurso, o projeto será aprovado em definitivo. Reprovado o recurso, o Conselho Editorial convocará o suplente, estando ele obrigado ao mesmo rito e prazos, quando, após finalizar o processo, ocorrerá a publicação do resultado final;

4.12 Os projetos inabilitados/desclassificados deverão ser retirados pelo proponente até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos que não forem retirados serão eliminados pela Dimep.

4.13 A análise das obras obedecerá as regras e os critérios estipulados neste Edital. Obras que não estejam em consonância com o tema, bem como identificadas como plágio ou cópia, serão desclassificadas automaticamente.

V. DA PREMIAÇÃO, PAGAMENTO E ENTREGA DA OBRA:

5.1 Serão premiadas **duas propostas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil) cada uma**, totalizando investimento de R\$30.000,00 (trinta mil);

5.2 Os premiados receberão, ainda, troféus e certificados;

5.3 O repasse dos recursos deverá ser feito em conta bancária específica, vinculada em nome do beneficiário, em até trinta dias, a partir do resultado final;



5.4 Em se tratando de pesquisa feita para consecução da obra, caso o Conselho Editorial reprove os originais do livro apresentados pelo proponente, por quaisquer motivos, poderá, de forma discricionária, estabelecer um prazo máximo de até 06 (seis) meses para correção dos problemas apontados;

5.5 Findo o prazo, e reprovado novamente os originais do livro pelo Conselho Editorial, não será concedido mais tempo para intervenções, e o proponente deverá devolver integralmente o recurso recebido, mediante depósito na conta do Fumpac, em até 30 (trinta) dias após receber a notificação de reprovação do trabalho, sob pena de instauração de processo administrativo e/ou judicial;

5.6 O prazo máximo para execução do projeto é de até 01 (ano), contados a partir da publicação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado por motivos de força maior, com justificativa aprovada pela direção da Dimep/Sectel.

5.7 Para fins de pagamento, serão observados os procedimentos adotados pela Administração Municipal em pagamentos desta natureza, nos termos da Lei 14.133/2021.

VI. DA CONTRAPARTIDA:

6.1 Os projetos contemplados, após conclusas são execuções, ficam condicionados às seguintes contrapartidas:

6.1.1 O lançamento inaugural da obra deverá ocorrer no espaço do Museu da Cidade de Patos de Minas – Casa de Olegário Maciel, não impedindo outros eventos de lançamento em outros lugares;

6.1.2 Deverá ser doado à Prefeitura de Patos de Minas mínimo de 20% (vinte por cento) da tiragem, para que esta, por meio



da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) / Dimep faça a distribuição a instituições educacionais e culturais do Município;

6.1.3 Deverá ser doado à Prefeitura de Patos de Minas, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel)/Dimep, uma versão em e-book, para uso interno e pesquisas do órgão;

6.1.4 O proponente contemplado deverá ministrar uma atividade formativa a respeito da obra, seja ela curso, oficina, palestra, outra, no Festival de Patrimônio Cultural da Prefeitura.

VII. DOS PAGAMENTOS:

7.1 O pagamento da premiação será feito via transferência bancária em nome do participante, não sendo permitidas contas de terceiros;

7.2 A conta para receber os valores deve ser informada previamente no Formulário de Inscrição (Anexo I), não podendo ser conta-salário ou de INSS.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de três dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

8.2 As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail dimep@patosdeminas.mg.gov.br, com justificativa plausível, para conhecimento e decisão por parte da Sectel;

8.3 No prazo de até três dias úteis as impugnações devem ser julgadas e respondidas;



8.4 Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A participação neste Concurso implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

9.1.1 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Concurso.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento;

9.2.1 As normas disciplinadoras deste Concurso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da premiação.

9.3 Qualquer alteração que o proponente pretenda realizar em projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho Editorial, acompanhada da devida justificativa, em documento específico, datado e assinado pelo requerente;

9.4 Será permitida apenas uma readequação, ficando vedada mudança no tema e conteúdo do projeto;

9.5 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinará o



cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

9.6 Ao se inscrever neste Edital, o proponente assume, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Chamada Pública;

9.7 Deverão constar na obra as logos institucionais da Prefeitura, indicadas pela Sectel/Dimep, bem como texto apresentação indicado o patrocínio via Fumpac.

9.8 Dúvidas e informações podem ser solicitadas pelo e-mail dimep@patosdeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (034)3822-9665.

Patos de Minas, ____ de _____ de 2025.

Paulo Henrique Moreira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel)



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ÁREA ESCOLHIDA:		
TEMA ESCOLHIDO:		
TÍTULO DA OBRA (provisório):		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA		
Nome: _____		CPF/CNPJ: _____
Data nascimento: ____/____/____	Identidade: _____ _____ Órgão Expedidor: _____ _____	Profissão: _____ _____
Endereço completo: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone: _____		
Endereço eletrônico (e-mail): _____		

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



5. CRONOGRAMA

Nº	Atividades	Período de realização

6. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL DE BASE (fontes)

7. PRODUÇÕES E / OU PUBLICAÇÕES REALIZADAS (listar títulos)

8. ANEXOS

	• Qualquer material que ajude a análise da proposta apresentada, ou mesmo que qualifique a mesma; • Havendo produção ou publicação, comprovar por meio de cópias de partes essenciais do produto (exemplo: capa, contracapa, partes introdutórias e/ou conclusivas).
--	--

9. Li e concordo com todos os itens do edital

Data: __/__/__	Assinatura do Proponente_____
----------------	-------------------------------

Patos de Minas, _____, de _____ de 2025